

Através do Código Florestal Brasileiro,

condicionada à recuperação ambiental das áreas em questão.

E ainda, os proprietários e posseiros desses imóveis, ao aderir ao PRA, também poderão fazer uso de outros benefícios, como a possibilidade de realizar a compensação da reserva legal nas modalidades de: Servidão Ambiental, Cadastramento de Área Equivalente, doação de área no interior de Unidade de Conservação Estadual, realocação, readequação e retificação de Reserva Legal averbada.

Finalizando, o Governo de Minas Gerais publicou, no dia 27 de janeiro, o Decreto 48.127/2021, regulamentando o PRA no estado. O programa tem por objetivo estimular a recuperação ambiental de Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (RL) e de Uso Restrito (AUR), em propriedades, que como já dito, tiveram a vegetação nativa no estado desmatada, antes de 22 de julho de 2008, e ainda, criar bases para uma economia voltada para a restauração ambiental de áreas

- [Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 Código Florestal Estadual](#) - Dispõe

Para informações gerais sobre o PRA entre em contato com a Gerência de Recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistema pelo telefone (31) 3915-1377/1366.

2.5 Manual do PRA-MG

O [Manual do Pra-MG](#) é o instrumento que têm por finalidade trazer informações para a adesão e implantação do PRA e por consequência a regularização ambiental de imóvel, bem como o retorno da função ambiental da área que foi recuperada.

2.6 Pa o-a-pa o para formalização da adesão ao PRA

2.6.1 Cadastrar usuário externo no SEI!

2.6.2 Realizar o peticionamento eletrônico no SEI! referente à formalização de adesão ao PRA, através da inserção do Formul..7 ção da adesão aA PRA,

Manifestação expressa de interesse e solicitação de adesão ao PRA - Prazos e datas

Conforme previsto na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Nacional), Lei Estadual nº 20.922/2013, assim como no Decreto nº 8 de 2012.

